



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (<i>Distributed Denial of Service</i>), com garantia <i>on site</i> durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
---------------	---

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 05.10.2021	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO:	00600-00006196/2020-20
ESTIMATIVA:	R\$ 222.840,00
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO (POR ITEM)
UASG:	974003
PREGOEIRO: Alessandra Ribeiro Astuti	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF.
EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira Gabriela Barbosa de Faria Alessandro Salomão Gonçalves	CNPJ: 00.534.560/0001-26. TELEFONE: (61) 3314.2742 / 3314.2202. FAX: (61) 3314-2254. EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br .

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial do dia 11.08.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 05.10.2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*), com garantia *on site* durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, sob o regime de **empreitada por PREÇO GLOBAL**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (*Distributed Denial of Service*), com garantia *on site* durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses é estimada em **R\$ 222.840,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta**



reais), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.8231.2557.2568	Gestão da Informação e dos sistemas de TI - TCDF	33.90.40.13	Serviços de TI e Comunicação - PJ	100

e nos exercícios seguintes ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:



5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.3. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.3.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VIII deste Edital (DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao



produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o



reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos serviços:

I. produzidos/prestados no País;

II. produzidos/prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos/prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. produzidos/prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.



9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Por tratar-se de contratação de objeto cujos Itens, respectivamente, referem-se ao fornecimento de conexão à Internet e de sua correspondente **redundância**, não será permitida a participação da licitante declarada vencedora do **primeiro Item** aberto no certame, para apresentação de proposta de preço no **segundo Item**, a fim de garantir a eficácia da contratação proposta e, por conseguinte, a segura continuidade do serviço, conforme condições estabelecidas nos itens 3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência. (Decisão TCDF nº 1.730/2016)

9.6.1. A restrição estabelecida no item 9.6 aplica-se também às empresas que, em relação à empresa declarada vencedora do primeiro Item aberto, guardar com esta vinculação de qualquer natureza, parceria, contrato, ou qualquer outra relação que implique o não atendimento aos requisitos de separação da infraestrutura de rede, física ou lógica, que será utilizada para o fornecimento do serviço, bem como a ineficiência ou comprometimento da redundância pretendida na presente contratação.

CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;



10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso, observando-se, ainda, o disposto no item 9.1 do Anexo I do Edital (Critérios de Avaliação das Propostas) e o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.



14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. **atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões)** que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características análogas, a fornecimento de link de internet, compatível em no mínimo de 50% ao objeto desta contratação.



IV.1. Considera-se objeto de características análogas aos serviços do objeto da presente contratação aquele que, simultaneamente, seja composto por:

IV.1.1. conexão à Internet com taxa de transferência igual ou superior a 50% do previsto para esta contratação;

IV.1.2. Instalação, configuração e fornecimento de equipamentos e de materiais necessários ao funcionamento da conexão à Internet;

IV.1.3. prestação de garantia *on site*, 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período contratual.

15.1.1 No SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

15.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos na forma do item 5.1.



15.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.7. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.7.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.11. Para a assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.11.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CAPÍTULO XVI – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS



16.1 Os licitantes podem ser instados a demonstrar os serviços ofertados e/ou **comprovar os requisitos técnicos dispostos no item 3.2 do Termo de Referência**, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no serviço.

16.1.1 O Pregoeiro poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do(s) item(ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XVII – DO RECURSO

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.2 DO CONTRATO	Anexo V
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.5 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
20.1.6 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo V do Edital – Minuta de Contrato	



20.1.7 DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 3ª
20.1.8 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 5ª
20.1.9 DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 7ª
20.1.10 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
20.1.11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 11ª
20.1.12 DO PAGAMENTO	Cláusula 12ª
20.1.13 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 13ª

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Termo de Ciência do Compromisso de Sigilo) e Anexo V (Minuta de Contrato).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

21.11 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.11.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado junto a Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2250 ou (61) 3314-2232, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30, sem prejuízo do disposto no Item 3.5.

21.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.13.2. Para os fins do item 21.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 20 de setembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Chefe-Substituta do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 29 / 2020

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), com garantia <i>on site</i> durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
PROCESSO	00600-00006196/2020-20
ESTIMATIVA	R\$ 222.840,00
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA Alessandro Salomão Gonçalves Fernando de Abrantes Figueiredo Leonardo Ramos Paz Miguel Kojiio Nobre	TELEFONE: (61) 3314-2741 EMAIL: alessandro.goncalves@tc.df.gov.br fernandof@tc.df.gov.br leonardo.paz@tc.df.gov.br miguelkn@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), com garantia *on site* durante a vigência contratual, consoante às especificações técnicas descritas no presente instrumento, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos seguintes Itens, que serão ser adjudicados separadamente:

1.1.1. **ITEM 1** – Link de acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no datacenter localizado no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti.

1.1.2. **ITEM 2** – Link de acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no Térreo do Edifício Sede do TCDF, na Praça do Buriti.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Continuidade do provimento de acesso à internet para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, tendo em vista as modificações realizadas nos quantitativos e especificações técnicas da nova contratação trazidas neste Termo de Referência.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Para exercer suas atividades de forma eficiente e para cumprir com a sua missão, conforme descrito em seu Planejamento Estratégico 2020-2021, “Atuar em benefício da sociedade, promovendo a melhoria da gestão dos recursos públicos por meio do controle externo”, o TCDF se vale de inúmeros recursos tecnológicos de infraestrutura, de sistemas, de aplicativos e de serviços.

2.2.1.2. O PDTI para o biênio 2020-2021 estabelece os seguintes objetivos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, que são aderentes à contratação em tela:

2.2.1.2.1. Apoiar na modernização e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;



2.2.1.2.2. Promover a segurança da Informação;

2.2.1.2.3. Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital;

2.2.1.2.4. Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TI essenciais ao Tribunal.

2.2.1.3. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI:

2.2.1.3.1. gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;

2.2.1.3.2. segundo o mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, compete ao Serviço de Infraestrutura:

2.2.1.3.2.1. promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal, zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local, realizar cópias de segurança de informações e aplicativos, definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas, zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal.

2.2.2. Razões de Fato

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal possui, atualmente, duas conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com taxa de transferência de 200 Mbit/s. Uma conexão está no datacenter primário (Edifício Anexo) e outra no datacenter secundário (Edifício Sede) e ambas foram contratadas por meio do Processo 23129/2016.

2.2.2.2. Atualmente, é possível o acesso dos jurisdicionados aos sistemas do Tribunal pelos dois links, porém o tráfego de saída do Tribunal ocorre por apenas



uma das conexões, não havendo agregação de velocidade para download ou upload, ou seja, o acesso à Internet a partir do Tribunal acontece por apenas um link de 200 Mbit/s, e o outro é utilizado em caso de falha do primeiro.

2.2.2.3. Na época da contratação vigente, as conexões de Internet tinham como principais finalidades:

2.2.2.3.1. disponibilização de informações no sítio do TCDF na Internet;

2.2.2.3.2. disponibilização de informações no sítio do SINJ na Internet;

2.2.2.3.3. envio e recebimento de e-mails;

2.2.2.3.4. envio e recebimento de arquivos;

2.2.2.3.5. acesso dos usuários da rede local à Internet;

2.2.2.3.6. trocas de informações e *download* de drivers e outros arquivos para a manutenção de equipamentos (*download* de guias, manuais e atualização de *firmware*) e sistemas (*download* de atualização de programas – principalmente sistemas operacionais – e correções de *bugs*).

2.2.2.4. Todas as funções apresentadas para justificar a contratação anterior continuam em uso, porém outras precisam ser acrescentadas

2.2.2.4.1. acesso à nova rede *Wi-Fi*, por servidores e visitantes;

2.2.2.4.2. comunicação por voz e vídeo utilizando-se o aplicativo *Microsoft Teams* ou outro;

2.2.2.4.3. *streaming* (transmissão ao vivo) das sessões plenárias;

2.2.2.4.4. migração de alguns serviços do Tribunal para a nuvem;

2.2.2.4.5. viabilização de trabalho remoto, via *Virtual Private Network* (VPN) ou outro serviço que viabilize o acesso.

2.2.2.5. Tendo em vista a implantação de novas ferramentas (*Office 365* e *Microsoft Teams*), os colaboradores do TCDF terão acesso a esses serviços que impactarão diretamente na conexão hoje disponível. A fim de manter a continuidade do serviço de provimento de acesso à internet faz-se necessário o aumento da velocidade do *link* para 1 Gbps, com o intuito de acompanhar as necessidades decorrentes da implantação e melhoria de novos serviços, em substituição aos dois *links* já existentes.



2.2.2.6. Portanto, os pressupostos fáticos da presente contratação se justificam para substituição aos atuais *links* utilizados por este TCDF e, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, para aumentar a disponibilidade dos serviços e mitigar o risco da falta de acesso à Internet, por motivo de problemas técnicos das provedoras, os itens 1 e 2 deverão ser adjudicados a empresas distintas, não podendo, uma mesma empresa, ser ganhadora do ITEM 1 e do ITEM 2, a fim de manter a continuidade do serviço prestado em caso de falha do link.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Melhoraria da conexão do TCDF com a Internet, com a elevação da velocidade da taxa de transmissão de dados ofertados na conexão realizada;

2.3.2. Acesso, com boa performance, aos serviços em nuvem, como consequência do aumento da taxa de transmissão de dados entre cliente e servidor;

2.3.3. Garantia da disponibilidade dos serviços, tendo em vista os 2 (dois) *links* de transmissão (principal e redundante) reduzirem a possibilidade de indisponibilidade do serviço de conexão de dados do TCDF.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto da contratação está composto por 2 (dois) itens:

3.1.1.1. **ITEM 1** – *Link* de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no datacenter localizado no 1º andar do **Edifício Anexo** do TCDF, na Praça do Buriti.

3.1.1.2. **ITEM 2** – *Link* de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no Térreo do **Edifício Sede** do TCDF, na Praça do Buriti.

3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. Dos requisitos técnicos para o ITEM 1 e o ITEM 2, a serem observados pelas respectivas CONTRATADAS:

3.2.1.1. As CONTRATADAS deverão ser autorizadas pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as



regras estabelecidas na Resolução ANATEL nº 614/2013;

3.2.1.2. As CONTRATADAS deverão informar o respectivo número nSA para verificação;

3.2.1.3. As CONTRATADAS deverão ser participantes do PTTMetro de Brasília. Essa condição será verificada no endereço <<https://ix.br/particip/df>>;

3.2.1.4. As CONTRATADAS deverão possuir nSAs distintos;

3.2.1.5. As CONTRATADAS para os dois itens não poderão compartilhar infraestrutura física ou lógica, desde a rede de acesso (RA) até, pelo menos um dos PoPs (Point of Presence) da CONTRATADA. O compartilhamento implica a existência de um ponto único de falha e o consequente comprometimento da disponibilidade e redundância desejadas;

3.2.1.6. Cada conexão deverá ser de 1 Gbit/s, simétrica;

3.2.1.7. Prover serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – *Denial of Service*) e negação de serviço distribuído (DDoS – *Distributed Denial of Service*) para o *link* de conexão à Internet;

3.2.1.7.1. As CONTRATADAS deverão identificar e redirecionar para sua infraestrutura todo o tráfego classificado como possível ataque, onde deverá ser analisado e separado o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços que dependam da Internet continuem disponíveis aos usuários do TCDF;

3.2.1.7.2. As CONTRATADAS deverão prover o serviço de mitigação de forma contínua, sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Sem restrições quanto ao tempo mínimo de intervalo entre ataques;

3.2.1.7.3. As CONTRATADAS deverão ser capazes de prover proteção contra os principais ataques de negação de serviço que explorem a camada de aplicação, ataques de exaustão de recursos de *hardware* e, não se restringindo, aos seguintes ataques:

- ICMP *Flood*;
- UDP *Flood*;



- SYN Flood;
- SMURF;
- Ping of Death;
- HTTP Flood.

3.2.1.7.4. As CONTRATADAS deverão manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, tirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

3.2.1.7.5. O serviço de proteção deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

3.2.1.7.6. As CONTRATADAS deverão disponibilizar um portal *on-line* que permita ao CONTRATANTE a visualização do tráfego, emissão de relatórios, visualização de alertas e informações da conta associada aos serviços de proteção. Caso não disponha do portal, as CONTRATADAS deverão disponibilizar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação de cada ataque, relatório detalhado com todas as informações sobre volumetria, origens e forma de mitigação.

3.2.1.7.7. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pelo CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pela CONTRATADA após abertura de chamado.

3.2.1.7.8. As CONTRATADAS deverão disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo, no mínimo, o horário de início do ataque, horário de início da ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque.

3.2.1.7.9. A solução deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve, no mínimo, possuir 2 (dois) centros de mitigação contra ataques. A capacidade de mitigação deve ser suficiente para entregar a velocidade do link contratado pelo TCDF (1 Gbit/s) limpo.

3.2.1.8. O uso da conexão será ilimitado, não sendo estabelecida franquia sobre a quantidade de dados trafegados;

3.2.1.9. As CONTRATADAS não poderão efetuar qualquer filtro de pacotes que



afete o tráfego originado de/ou para o TCDF, exceto no caso da proteção contra ataques de negação de serviço ou se expressamente autorizado pelos fiscais ou gestor do contrato;

3.2.1.10. A instalação será responsabilidade de cada CONTRATADA, assim como todos os equipamentos e acessórios necessários ao correto funcionamento da conexão;

3.2.1.11. O prazo para ativação da conexão é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Caso a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) previsto, em sua proposta, prazo de ativação inferior ao solicitado, este será considerado o prazo máximo para o cumprimento da obrigação.

3.2.1.11.1. Os pagamentos pela prestação de serviço só serão devidos após a ativação da respectiva conexão.

3.2.1.12. As CONTRATADAS deverão apresentar uma matriz indicando os itens dos seus manuais ou do fabricante dos equipamentos utilizados ou mapas que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do objeto às especificações.

3.2.1.13. As CONTRATADAS deverão fornecer o roteador para ser instalado no TCDF em um rack de 19" (fornecido pelo TCDF), que será conectado a um switch Gigabit Ethernet, com interface 1000Base-T e deverá ter as seguintes características:

3.2.1.13.1. Possuir fontes redundantes e suportar alimentação elétrica com seleção automática na faixa de 100 V AC a 240 V AC, em 60 Hz;

3.2.1.13.2. Ser gerenciável, com acesso SSH ou HTTPS;

3.2.1.13.3. Ser configurado com diretivas de segurança estabelecidas pelo TCDF e ser fornecido usuário e senha de acesso com pelo menos o direito de leitura;

3.2.1.13.4. Ter implementado e operacional o gerenciamento por SNMP (versões 1, 2 e 3);

3.2.1.13.5. MIB-II;

3.2.1.13.6. Ter configurada uma comunidade SNMP que permita acesso de leitura para os parâmetros disponíveis no roteador;



3.2.1.13.7. Implementar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo a configuração de VLANs;

3.2.1.13.8. O *firmware* do roteador deverá ser o mais atual no momento da ativação da conexão. Caso seja necessário, a partir de requisição da equipe técnica do TCDF, as CONTRATADAS deverão efetuar a atualização da solução;

3.2.1.13.9. O roteador deverá suportar IPv6, mas, caso o modelo instalado não suporte, as CONTRATADAS deverão substituir o equipamento no prazo de 30 dias após solicitação do TCDF.

3.2.1.13.10. Caso, ao longo da vigência contratual, o TCDF implemente a migração da respectiva infraestrutura para IPv6, as CONTRATADAS deverão realizar todas as configurações e ajustes necessários em sua infraestrutura, inclusive com reuniões de alinhamento, se necessário, de forma a manter o provimento dos serviços nas mesmas características e qualidade descritas neste Termo.

3.2.1.14. Deverá ser fornecido um bloco IPv4 válido na Internet, com, pelo menos, 16 endereços (/28). Os endereços fornecidos não poderão, na época da ativação da conexão, constar em listas de bloqueios (*blacklists*).

3.2.1.15. As CONTRATADAS deverão manter dois servidores DNS disponíveis em tempo integral, que responderão às consultas de resolução de nomes de domínio da Internet originadas da rede do CONTRATANTE. Esses servidores deverão responder recursivamente, ou seja, caso não tenham a informação em suas bases, farão a pesquisa a outros servidores DNS e apresentarão a resposta ao requisitante.

3.2.1.16. As CONTRATADAS deverão disponibilizar um servidor DNS secundário para replicar o servidor primário do TCDF e será responsável pela propagação das respectivas zonas reversas.

3.2.1.17. As CONTRATADAS deverão disponibilizar um portal de acompanhamento do serviço, com informações sobre o serviço de conexão IP dedicado prestado ao Tribunal.

3.2.1.18. Entende-se como portal de acompanhamento do serviço qualquer ferramenta de monitoramento acessível pela Internet por intermédio de um



navegador Web, com acesso restrito com uso de usuário e senha e utilizando protocolo HTTPs;

3.2.1.19. O portal de cada CONTRATADA deverá possibilitar consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho do serviço de conexão IP dedicado prestado ao TCDF;

3.2.1.20. As estatísticas de desempenho deverão ser atualizadas em intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos, sendo que as CONTRATADAS deverão mantê-las disponíveis no portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

3.2.1.21. Em cada mês de medição, cada conexão, em ambos os sentidos (download e upload), deverá atingir os seguintes índices:

3.2.1.21.1. funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, com índice de disponibilidade de, no mínimo, 99,8%;

3.2.1.21.2. latência de, no máximo, 50 ms;

3.2.1.21.3. perda de pacote de, no máximo, 2%.

3.2.1.22. O período de maior tráfego (PMT) do TCDF corresponde ao período das 6h às 22h durante os dias de expediente. As CONTRATADAS poderão realizar paradas programadas fora do PMT, desde que efetue comunicação prévia com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis.

3.2.1.22.1. Qualquer parada não programada ou programada com aviso inferior a 5 (cinco) dias úteis será contabilizada como indisponibilidade;

3.2.1.22.2. Não poderão ocorrer mais de duas paradas programadas no mesmo mês e nem ultrapassar o limite de 8 (oito) horas de paralisação acumulada; atingido o limite estabelecido, quaisquer novas paradas serão contabilizadas como indisponibilidade para o mês de ocorrência.

3.2.2. DO SERVIÇO DE GARANTIA *ON SITE*

3.2.2.1. A garantia *on-site* do fornecimento, instalação e configuração dos links dedicados de acesso à Internet persistirá durante a vigência contratual.

3.2.2.2. Cada CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de sua propriedade (roteador, cabos e



quaisquer outros dispositivos de rede) durante o período contratual.

3.2.2.3. Todo equipamento ou componente defeituoso deverá ser substituído por outro de igual marca ou modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo.

3.2.2.4. As CONTRATADAS deverão dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local e através de outro meio, como, por exemplo, portal *web* ou *e-mail*.

3.2.2.5. A central de atendimento deve estar disponível para abertura de chamados técnicos nos dias úteis, das 8h às 20h.

3.2.2.6. As CONTRATADAS deverão atender ao chamado de garantia *on site* no prazo máximo de 1 (uma) hora e solucionar o problema em até 3 (três) horas.

3.3. DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS SERVIÇOS EM FACE DA AVALIAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE MENSAL

3.3.1. Caso ocorram interrupções no serviço a CONTRATADA estará sujeita à glosa de valor por indisponibilidade do serviço, calculada de acordo e com metodologia apresentada abaixo:

3.3.1.1. A glosa relativa a este item não ultrapassará 15% (quinze por cento) do custo mensal do contrato.

3.3.1.2. A apuração da pontuação será mensal e seu saldo não será cumulativo para as competências subsequentes.

3.3.1.3. Especificamente para efeito de aplicação das glosas previstas, às respectivas indisponibilidades são atribuídos pontos e valores percentuais de glosa, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Pontuação em razão de a indisponibilidade dos serviços

Item	Descrição da Indisponibilidade Mensal	Pontuação	Obrigaç�o contratual correspondente
1	Indisponibilidade superior a 30min.	2	3.2.1.21 do Anexo I do Edital
2	Indisponibilidade superior a 1h.	4	3.2.1.21 do Anexo I do Edital
3	Indisponibilidade superior a 1h 30min.	8	3.2.1.21 do Anexo I do Edital
4	Indisponibilidade superior a 2h.	12	3.2.1.21 do Anexo I do Edital



5	Indisponibilidade superior a 2h 30min.	18	3.2.1.21 do Anexo I do Edital
6	Indisponibilidade superior a 3h.	24	3.2.1.21 do Anexo I do Edital

Tabela 2 - Glosas aplicáveis a partir da pontuação acumulada no mês

Pontuação acumulada no período de um mês/competência da fatura mensal.	Glosa aplicável sobre o valor da fatura mensal
2	4%
4	5%
6	6%
8	7%
10	8%
12	9%
14	10%
16	11%
18	12%
20	13%
22	14%
24	15%

3.4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.4.1. A ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) é a agência reguladora dos serviços de telecomunicações do Brasil. A conexão à Internet é atualmente normatizada pela Resolução ANATEL n.º 614/2013 e define-se como Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

3.4.2. A ANATEL classifica a tecnologia de conexão em seis tipos: Fibra Óptica; Cabo Coaxial; Satélite; Cabos Metálicos; Rádio e LTE (Long Term Evolution).

3.4.3. A conexão por Fibra óptica já é a tecnologia utilizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e possui algumas vantagens:



- 3.4.3.1. Maior capacidade de transmissão;
- 3.4.3.2. Menor degradação de sinal;
- 3.4.3.3. Menor latência;
- 3.4.3.4. Imunidade a interferências eletromagnéticas;
- 3.4.3.5. Facilidade de instalação;
- 3.4.3.6. Bom custo-benefício.

3.4.4. Além da tecnologia utilizada, deve-se levar em consideração a continuidade do serviço prestado em caso de falha do link. Por esse motivo, optou-se por contratar dois links, de empresas diferentes, com a mesma velocidade. Assim, como ocorre atualmente, o objetivo não é agregar a velocidade dos links contratados, e sim utilizá-los na forma ativo-passivo, isto é, em caso de falha de um link o outro assume automaticamente, não impactando na continuidade dos serviços prestados pelo TCDF.

3.4.5. Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços, um link será instalado no Data Center do Edifício Anexo e o outro, no Edifício Sede do Tribunal.

3.4.6. Para esta contratação, também está incluído o serviço de proteção anti-DDoS. DoS vem do inglês Denial of Service, que significa “negação de serviço”. É um ataque que gera uma quantidade gigantesca de requisições aos servidores, de forma que não suporte a sobrecarga e fique fora do ar, sem poder atender a novas requisições de visitantes reais.

3.4.7. DoS é, de certa forma, um ataque fácil de ser bloqueado, dado que basta bloquear o IP que está gerando o tráfego. Além disso, um único IP terá uma capacidade limitada de causar estragos. No entanto, um DDoS (Distributed Denial of Service), apesar de semelhante, é um ataque distribuído e vindo de centenas ou milhares de computadores, que podem ter sido infectados por um vírus que está sob controle de alguém. Este tipo de ataque pode tomar proporções gigantescas, sendo impossível de ser bloqueado ou suportado por uma infraestrutura convencional. Nesses casos, apenas sistemas Anti-DDoS podem suportar o enorme tráfego gerado e bloquear os ataques.

3.4.8. Por fim, com relação à velocidade dos links contratados, escolheu-se a de 1 Gbit/s, diante da implantação de novas ferramentas e serviços, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE



4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos técnicos aqui estabelecidos.

4.1.2. A prestação de serviço será na forma de execução indireta sob empreitada de preço global.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento, seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, cuja minuta consta do ANEXO V - Minuta de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as demais proponentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.2.5. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.5.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 5.3.21, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

4.2.6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, por parte do CONTRATANTE, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

5.1.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.1.3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.1.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.1.5. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota



Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.8. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto da presente contratação.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de executar serviços relativos ao objeto, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, durante o período de enfrentamento ao COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

5.3.2. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de garantia on site com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

5.3.3. Prestar serviços de garantia aos produtos objeto deste instrumento, durante a vigência contratual, na modalidade *on site*.

5.3.4. Arcar com os custos de fornecimento de componentes para reoperacionalização de equipamentos durante a garantia.

5.3.5. Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.3.6. Efetuar a entrega, a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no termo convocatório e com a proposta apresentada.

5.3.7. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da Secretaria de



Tecnologia da Informação - STI, de modo que eles sejam capazes de configurar e operar as soluções, caso necessário.

5.3.8. Prestar o serviço de garantia *on site* para os serviços gratuitos de manutenção durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item.

5.3.9. Portar-se adequadamente nas dependências do TCDF.

5.3.10. Não causar qualquer dano à estrutura física do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

5.3.11. Fornecer, montar, instalar e configurar os equipamentos, bem como executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

5.3.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.3.13. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

5.3.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8666/1993.

5.3.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

5.3.17. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.18. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.



5.3.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e fornecimento de componentes para reoperacionalização e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste.

5.3.20. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos.

5.3.21. Informar ao CONTRATANTE número telefônico, com funcionamento em horário comercial (de 8h00 às 18h00; de segunda à sexta-feira) e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.5. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.8.1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. As disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL (Anexo V do Edital).



5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

5.10.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;

5.10.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

5.10.1.3. Ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

5.10.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de garantia *on site* autorizado durante o período da garantia.

5.10.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.10.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.10.5. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. De acordo com pesquisa de preços realizada, o valor do montante estimado da despesa é de até **R\$ 222.840,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme ANEXO II - Estimativa de Preços.

6.1.1. Para cada um dos **ITENS 1 e 2**, o valor total estimado é de R\$ 111.420,00 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte reais).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de



Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições sobre SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual, constam da Cláusula contratual (Anexo V do Edital).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou



indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital:

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.4. Instrução Normativa nº 01/2019 – SLTI/MPOG.

11. DOS ANEXOS

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS.

11.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

11.3. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO.

11.4. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Serviço de Infraestrutura (SI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD	Und	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	12	mês	Link de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no datacenter localizado no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, com garantia <i>on site</i> por período de 12 (doze) meses.	9.285,00	111.420,00
2	12	mês	Link de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no Térreo do Edifício Sede do TCDF, na Praça do Buriti, com garantia <i>on site</i> por período de 12 (doze) meses.	9.285,00	111.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					222.840,00

ATENÇÃO

Tendo em vista tratar-se de contratação de objeto cujos Itens, respectivamente, referem-se ao fornecimento de conexão à Internet e de sua correspondente **redundância**, não será permitida a participação da licitante declarada vencedora do **primeiro Item** aberto no certame, para apresentação de proposta de preço no **segundo Item**, a fim de garantir a eficácia da contratação proposta e, por conseguinte, a segura continuidade do serviço, conforme condições estabelecidas nos itens 3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência. (Decisão TCDF nº 1.730/2016)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços relativa ao Item __, para atendimento das demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2020, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

ITEM	QTD	Und	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	mês	Link de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no datacenter localizado no 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, com garantia <i>on site</i> por período de 12 (doze) meses.		(*)
2	12	mês	Link de acesso à Internet, em fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no Térreo do Edifício Sede do TCDF, na Praça do Buriti, com garantia <i>on site</i> por período de 12 (doze) meses.		(*)

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Observações:

- Os produtos propostos referenciados nos itens 1 e 2 possuirão garantia *on site* e empresa(s) de manutenção credenciada(s) pelo fabricante, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021;
- Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770 / 2012;
- O pagamento dos itens 1 e 2 será feito de acordo com a prestação do serviço, mensal, por meio de contratação de fornecimento específico (Contrato).

Demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021 e seus anexos.



Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que:

- a) os produtos propostos referenciados no item _ possuirão garantia *on site* e empresa(s) de manutenção credenciada(s) pelo fabricante, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021;
- b) responsabiliza-se pelos atos que serão praticados pela(s) empresa(s) de serviço técnico autorizado;
- c) está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente Instrumento, eu _____, RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do objeto contratado no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2021 ou da relação contratual mantida com o TCDF, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.
Brasília/DF, __ de ____ de 2021.

Nome:
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPROMISSO DE SIGILO

Os funcionários, abaixo assinados e identificados, declaram-se cientes do Compromisso de Sigilo firmado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília/DF, __ de _____ de 2021.

Nome:

Relação e assinatura dos Funcionários que Prestarão Serviços junto ao CONTRATANTE

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

3. _____
Nome:
CPF:

4. _____
Nome:
CPF:

5. _____
Nome:
CPF:

6. _____
Nome:
CPF:

Observação: No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA DE ACESSO À INTERNET (ITEM 1 OU ITEM 2), COM GARANTIA ON SITE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
(PROCESSO Nº 00600-00006196/2020-20).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria – TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, representada por seu _____, Sr(a). _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de conexões dedicadas de acesso à Internet, por meio de fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), com garantia *on site* durante a vigência contratual, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021, bem como os anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação dos serviços de garantia será na forma de execução indireta sob o regime de



empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do CONTRATANTE.

3.2 O prazo para ativação da conexão é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA tenha previsto, em sua proposta, prazo de ativação inferior ao solicitado, este será considerado o prazo máximo para o cumprimento da obrigação.

3.2.1 Os pagamentos pela prestação de serviço só serão devidos após a ativação da respectiva conexão.

3.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

3.4 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta no montante, de até R\$_____ (_____), para um período de 12 (doze) meses de execução contratual correspondendo:

(PARA O ITEM 1)

4.1.1 à prestação de serviço de fornecimento de link acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no datacenter localizado no 1º andar do **Edifício Anexo** do TCDF, na Praça do Buriti.

OU

(PARA O ITEM 2)

4.1.1 à prestação de serviço de fornecimento de link de acesso à Internet, com velocidade de 1 Gbps, com serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), a ser instalado no Térreo do **Edifício Sede** do TCDF, na Praça do Buriti.



4.2 O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços poderá ser variável em face de indisponibilidade da conexão, nos termos do item 3.3 do Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2021.

4.3 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

4.4 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços unitários referentes aos serviços descritos na Cláusula anterior poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IST ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão de obra);

I_1 = nº índice do IST relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do IST relativo a data de entrega da proposta.

5.2. Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do IST relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do IST do mês anterior ao reajuste;



I_B = nº índice do IST do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

5.3. Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do IST relativo a data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do IST do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do IST do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

5.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

5.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa: _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de R\$ _____,___ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

7.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

7.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

7.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

7.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste Instrumento contratual;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Fornecer os bens e serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021;

9.1.3. cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

9.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelos fabricantes dos equipamentos relacionados ou, ainda, que estejam em desacordo com o contrato assinado, ou que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

10.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos da



seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante relatório de execução dos serviços referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até noventa dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

11.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal protocolizará perante a CONTRATADA, que após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

12.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

12.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser



informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

12.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto, exceto quanto ao item 3.2.1.21 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº _/2021-TCDF (Termo de Referência), sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

13.2.1. Cálculo da multa de mora:

13.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$);

ou

13.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:



M₁: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M₂: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

13.2.2. O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

13.3. A multa de mora apurada na forma do item 13.2.1.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº /2021-TCDF (Termo de Referência), somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

13.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 13.2.1.2 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº /2021-TCDF (Termo de Referência), fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 12% (doze por cento) sobre a parcela não executada ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, respectivamente, sendo garantida a prévia defesa.

13.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 13.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 13.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

13.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA,

¹ O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

13.9. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

14.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2021;

14.1.2 o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.3 o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.4 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

14.1.5 a decretação de falência;

14.1.6 a dissolução da sociedade;

14.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9 subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e



14.1.10 uso ou emprego da mão-de-obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

15.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

15.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº __/2021-TCDF, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

18.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP – Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF – SELIC
Proc: 6196/2020

Gabriela Barbosa

Pág. 59 de 59

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
